CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

DIRETORIA

Processo 12754/90 fls. 10

Promoventes: Prefeito Municipal de Pompéia

Natureza: Projeto de Lei nº 07/90

Assunto: Prorroga por mais (2) dois anos o prazo constante do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 1320 de 10 de novembro de 1987.

ANDAMENTO

À C. de JUSTIÇA Em 06 de 03 de 90 Diretor da Secretaria	Ao Vereador Orlando Cassaro 07/03		

OBSERVAÇÕES: Retirado pelo autor conforme ofício 197/90.

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.o 181/90

REF. G.P.

Pompéia-sp, 05 de março de 1990.

Senhor Presidente: P.L. 07/90

Com o presente passamos às mãos de Vossa Excelência o anexo projeto de lei dispondo sobre a prorrogação do prazo constante do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 1320 de 10 de novembro de 1987, a fim de ser submetido a apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara em caráter de urgência, tendo em vista a necessidade da COHAB Bauru ter deregulamentar a parte de documentação junto aos órgãos financiadores do Projeto Pompéia IV em fase da assinatura de contrato.

Ocorre que a Lei nº 1320/87, autorizou o Executivo a desapropriar a área de terreno para o Núcleo Pompéia IV e no artigo 3º da mesma no parágrafo 1º - a doação com cláusula e no parágrafo 2º reversão da área se não utilizada no prazo de (2) dois anos, cujo prazo terminou em 10 de novembro de 1989.

A não prorrogação implicará em novas escrituras, tanto na reversão como em uma nova doação, além do cancelamento do processo em fase final.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MILTON PEREIRA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
PROC. Nº 12754/90
05/03/90
Diretor da Secretaria

RECEBIDO
Em 05/03/90

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 07/90

Prorroga por mais (2) dois anos o prazo constante do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 1320 de 10 de novembro de 1987.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais (2) dois anos, o parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 1320 de 10 de novembro de 1987.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 05 DE MARÇO DE 1990.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo nº
Em:

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.o 197/90

REF. G.P.

Pompéia-sp, 12 de março de 1990.

Senhor Presidente:

Pelo presente vimos solicitar de Vossa Excelência a retirada do Projeto de Lei nº 07/90, enviado através de nosso ofício de nº 181/90.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os nossos protestos de estima e distinta consideração.

MILTON PEREIRA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Em 12 / 03 / 90

Ao Senhor
Walter Augusto Soares
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA - SP